MARA VIEIRA CARVALHO RIBEIRO
Port. 073/2025/GP
Sec. Geral/CMSFG/RO
06/11/2026

RELATORIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

PERÍODO: Referente ao mês de Outubro/2026.

01- INTRODUÇÃO:

De acordo com o que dispõe a instrução normativa n°. 013/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia — TCER, o Controle Interno fez o levantamento de dados para sua avaliação, tendo como objetivo mostrar despesas, atividade financeira e patrimonial, apontando as deficiências ao longo da análise feita neste Relatório Mensal, todas relatadas pelo Controle Interno deste Poder Legislativo.

Foram examinados os balancetes de Relatório referentes ao mês de Outubro/2026, bem como realizamos exames complementares por amostragem, com objetivo de emitir pareceres sobre a regularidade dos processos administrativos, para cumprimento da legislação vigente.

02- ÁREAS ENVOLVIDAS

2.1. Almoxarifado e Patrimônío.

2.2. Recursos Humanos.

2.3. Licitações e Contratos Administrativos, Inexigibilidade de Licitação.

2.4. Contabilidade.

2.5. Orçamento e Execução Orçamentária.

2.6. Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.7. Diárias.

03- TRABALHOS A SEREM REALIZADOS

Os trabalhos a serem realizados buscaram definir os objetivos da fiscalização nas áreas acima identificadas, com o objetivo de emitir opinião sobre os atos praticados, de acordo com a legislação vigente.

A Legislação que serviu como base para o relatório apresentado:

- Constituição Federal do Brasil;
- Constituição do Estado de Rondônia;
- Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;
- Lei Federal n° 4.320/64 e suas alterações;
- Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Resoluções e Instruções normativas do Tribunal de *Contas* do Estado de Rondônia;
- Regime Jurídico Único Municipal;

Os trabalhos foram realizados por amostragem, com a utilização de levantamentos, verificando junto aos setores responsáveis o cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação.

04- RESULTADOS APURADOS PELO CONTROLE INTERNO

4.1. Almoxarifado e Patrimônio.

4.1.1. Almoxarifado.

A auditoria realizada neste Setor por este Controle Interno neste Relatório, objetivou a verificação das condições de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos bens e materiais adquiridos por esta Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, quanto a suprir suas necessidades. Mesmo em se tratando de pouca movimentação e consumo imediato esses bens e materiais adquiridos, as pequenas quantidades ficaram evidenciadas, uma vez que há controle por sua guarda e administração e por se tratar de pouca movimentação de compras, o servidor responsável recebeu e conferiu todas as mercadorias, onde os materiais são conferidos via empenho e nota fiscal, verificando assim, a quantidade e a qualidade dos mesmos. Só então as Notas Fiscais recebem o seu devido certificado pelo responsável, fazendo o lançamento no sistema de almoxarifado e as repassa para o setor, onde é feita a distribuição e controle dos mesmos para consumo.

4.1.2. **Patrimônio.**

O setor de patrimônio desta Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, organizou e atualizou o cadastro dos bens moveis, bem como suas depreciações, codificando os bens patrimoniais permanentes.

Quando da inspeção deste controle interno, ficou notório que todos os bens móveis foram localizados nos setores desta unidade, estando estes com as plaquetas de tombamento devidamente numerados, sendo resguardado pelo servidor que é responsável pelo bem.

O inventário físico é realizado ao final do ano em exercício, onde todos os bens são identificados. Existe ainda um controle de movimentação de bens entre os setores com a emissão do termo de responsabilidade.

4.2. Recursos Humanos.

DESPESAS COM PESSOAL OUTUBRO/2026	
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL	**309.875,62**
PESSOAL ATIVO	**309.875,62**
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS)	**28.511,19**
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (RPPS)	**5.801,21**
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	**-**
DESPESAS EMPENHADAS COM PESSOAL	**308.853,76**
REPASSE EFETIVAMENTE RECEBIDO	**476.933,95**
DESPESAS LIQUIDA TOTAL COM PESSOAL	**232.495,14**

Em analise, verifica-se que a folha de pagamento do poder legislativo não ultrapassou o limite legal de 70% (setenta por cento), foi gasto com despesas de pessoal o percentual de 64,97%, portanto não ultrapassando o limite de 70%.

O mês de Outubro/2026 encerrou com 52 servidores ativos, tendo uma despesa total de R$-309.875,62 (trezentos e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

5. Setor de Compras - Licitação.

O setor de compras é composto por agente de contratação e comissão de contratação conforme dispõe o art. 6º e seguintes da Resolução Legislativa nº 7/2023, estando aptos ao cargo, sem restrições até o presente.

O Agente de contratações, juntamente com a comissão de contratação realizou no período correspondente deste relatório mensal, o total de 01 Dispensa Eletrônica e 05 Contratação Direta.

Os contratos são acompanhados pelo fiscal de contratos nomeado através da Portaria nº 13/2025.

6. Contabilidade.

A contabilidade de forma geral, encontra-se, atualizada e as operações contábeis são feitas e documentos hábeis conferidos e assinadas pela contadora que está devidamente registrada no conselho de contabilidade. Em nossas analises verificamos que os registros contábeis refletem adequadamente a situação orçamentaria, financeira e patrimonial da câmara municipal de São Francisco do Guaporé.

Ainda sobre a contabilidade, foi verificado que os balancetes mensais vem atendendo a legislação, sendo entregue ao TCE-RO nos prazos estipulados.

7. Orçamento e Execução Orçamentária.

A Lei aprovou o valor do orçamento para o exercício de 2026 em R$ 5.723.207,40 (cinco milhões setecentos e vinte e três mil duzentos e sete reais e quarenta centavos).

A despesa fixada na Lei Orçamentária durante o período, como apresenta o Anexo TC-18-Quadro Demonstrativo das despesas Orçamentárias, ficaram assim:

Discriminação	Valor
Fixada na Lei Orçamentária	5.723.207,40
Créditos Suplementares (+)	-
Anulação de Dotação (-)	-
Total da Despesa mensal autorizada	476.933,95
Despesa mensal empenhada	382.007,84
Despesa mensal liquidada	363.353,88
Despesa Mensal paga	335.923,33

Fonte: Contabilidade.

O Duodécimo (repasse financeiro mensal obrigatório) realizado pelo Poder Executivo ao Legislativo, correspondente à divisão em doze parcelas do orçamento anual destinado à Câmara Municipal, garantindo a autonomia administrativa e financeira para a execução de suas atividades.

De acordo com a norma constitucional, Emenda Constitucional n. 45/2004, os valores devem ser entregues em duodécimos (parcelas mensais) ao Poder Legislativo

impreterivelmente até o dia 20 de cada mês. Conforme verificamos, o repasse mensal referente a esse mês foi feito tempestivamente.

A regularidade do repasse contribui para o funcionamento adequado da Câmara e para a organização das atividades legislativas.

Apuramos que administração do poder legislativo, mantem um equilíbrio, assim demonstrado no Relatório Mensal, entre o repasse do Executivo e as despesas efetivamente realizadas mensalmente no período apurado.

Verificamos os relatórios de gestão bem como os balancetes e observamos que, os recursos recebidos por meio do duodécimo são utilizados pela Câmara Municipal para custear suas atividades de maneira coesa, tais como:

- Pagamento de salários e encargos de servidores e vereadores;
- Manutenção da estrutura administrativa;
- Aquisição de materiais e serviços;
- Realização de atividades legislativas.

Portanto, o uso adequado desses recursos contribui para o funcionamento do Legislativo e para a realização das atividades de fiscalização e elaboração de leis.

A gestão eficiente do duodécimo também está relacionada à eficiência legislativa, pois permite que a Câmara organize suas rotinas administrativas e atue de forma estruturada.

O repasse financeiro mensal referente ao mês de Outubro/26 foi no valor de R$-476.933,95 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

8. Diarias

Houve um gasto com diárias no valor de R$- 13.981,50 (treze mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

9. Falhas e/ou Irregularidades constatadas

Com base nos relatórios anteriores, demostrado por amostragem por este controle interno, não foram constatadas irregularidades ou improbidades nos procedimentos administrativos que poderiam comprometer a gestão da ordenadora de despesa ou do Pressente em exercício, haja

vista que até o presente momento vem administrando de forma coesa e responsável, conforme disposto na legislação.

10. Conclusão.

Pela analise mensal, este controle interno, evidenciou que de forma geral e conclusiva, através de amostragens, a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, vem realizando suas atividades de modo regular, observando as orientações e recomendações deste controle interno, que atua de forma a contribuir para que todos os atos e procedimentos realizados estejam em conformidade com a legislação.

Além disso, a organização das informações financeiras e o acompanhamento dos repasses contribuem para uma gestão mais transparente.

É o Relatório.

São Francisco do Guaporé – RO, 5 de novembro de 2026

Érlin Rasmievski Ximenes Bazoni
Controladora Geral
Port. 006/2026